



CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
GABINETE DA
VEREADORA LÍDIA MARIANA GUEDES BESSA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 05/2025

"Indica ao Poder Executivo Municipal a criação de gratificação especial de valorização aos Auxiliares de Enfermagem do Município de Encanto/RN, em razão das condições especiais de trabalho e dos relevantes serviços prestados à população, sem implicar em desvio de função ou equiparação com Técnicos de Enfermagem."

A VEEAORA QUE SUBSCREVE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Encanto/RN a seguinte INDICAÇÃO:

Art. 1º

Fica indicada ao Poder Executivo a criação de **gratificação especial de valorização profissional** aos servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Encanto/RN.

Art. 2º

A gratificação terá natureza **remuneratória**, e será concedida **em razão das condições especiais de trabalho, da sobrecarga funcional e do esforço excepcional** despendido por estes profissionais no desempenho de suas funções legais, especialmente em unidades com alta demanda e déficit de pessoal.

Câmara Municipal de Encanto/RN
Rua das Mangueiras - nº 1.111 - São Luís - CEP: 59905-000
Tel: (84) 98108-8005 - E-mail: cmencanto@gmail.com - CNPJ: 24.518.979/0001-52

Antônio Edclir da Silva Lourenço
Recebido: 20.10.2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
GABINETE DA
VEREADORA LÍDIA MARIANA GUEDES BESSA

Art. 3º

O valor da gratificação poderá ser fixado em percentual justo remuneratório, a ser indicado pelo Poder Executivo, sobre o vencimento base do cargo de Auxiliar de Enfermagem, devendo sua regulamentação definir os critérios objetivos para concessão, tais como:

- I – Lotação em unidades com alta carga assistencial ou vulnerabilidade social;
- II – Atuação em escalas noturnas, finais de semana ou feriados;
- III – Efetivo exercício no atendimento direto à população;
- IV – Avaliação funcional satisfatória;
- V – Outros critérios a serem definidos pelo Poder Executivo.

Art. 4º

A concessão da gratificação de que trata este projeto não implica em equiparação funcional com Técnicos de Enfermagem, tampouco autoriza o exercício de atribuições privativas destes, nos termos da **Lei Federal nº 7.498/1986** e das normativas do Conselho Federal de Enfermagem – **COFEN**.

Art. 5º

A atuação dos Auxiliares de Enfermagem beneficiados pela gratificação deverá **respeitar estritamente os limites legais de sua categoria profissional**, sendo vedado ao município delegar-lhes funções ou procedimentos que excedam as competências previstas na legislação vigente.

Art. 6º

A gratificação será custeada por recursos do:

- I – **Fundo Municipal de Saúde**, mediante dotação orçamentária específica;
- II – **Recursos próprios do Tesouro Municipal**, oriundos de economias administrativas ou superávit financeiro;



CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
GABINETE DA
VEREADORA LÍDIA MARIANA GUEDES BESSA

III – Transferências federais vinculadas à saúde pública, quando legalmente permitidas.

Art. 7º

A medida deverá observar os limites da **Lei de Responsabilidade Fiscal** (LC nº 101/2000), e sua implementação ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, com a devida previsão na **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e no **Plano Plurianual (PPA)**.

Art. 8º

Esta Indicação entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado digitalmente
LÍDIA MARIANA GUEDES BESSA
Data: 20/10/2025 12:43:02-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Encanto/RN,

20/10/2025

Lídia Mariana Guedes Bessa

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
GABINETE DA
VEREADORA LÍDIA MARIANA GUEDES BESSA

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação visa reconhecer, de forma justa e legal, o importante papel desempenhado pelos **Auxiliares de Enfermagem efetivos** na rede pública municipal de saúde de Encanto/RN. Estes profissionais atuam em condições muitas vezes adversas, com jornadas exaustivas e sob alta demanda da população, merecendo uma política concreta de valorização.

Embora legalmente não se possa promover equiparação entre cargos distintos (como Auxiliar e Técnico de Enfermagem), é plenamente possível conceder uma **gratificação de natureza remuneratória**, em razão de **condições especiais de trabalho, exposição a riscos e esforço adicional contínuo**, sem violar os princípios constitucionais nem as normas do COFEN.

Importante destacar que a gratificação **não implica desvio de função, não altera as atribuições do cargo e não interfere na hierarquia profissional da enfermagem**. Trata-se de uma ação administrativa legítima, que visa mitigar desigualdades salariais sem ferir a legalidade.

A valorização dos trabalhadores da saúde é essencial para garantir um serviço público eficiente, humano e de qualidade. Diante disso, solicitamos ao Poder Executivo Municipal que adote providências para regulamentar e implementar esta medida, em benefício dos profissionais e, principalmente, da população encantense.

Documento assinado digitalmente
LÍDIA MARIANA GUEDES BESSA
Data: 20/10/2025 12:42:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Encanto/RN,

20/10/2025

Lídia Mariana Guedes Bessa

Vereadora